



Estado de Goiás
Município de Uruaçu
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 071/2023

Uruaçu – GO, 10 de Maio de 2023.

**Ao Exmo. Senhor
FÁBIO ROCHA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente, encaminho a Vossa Excelência, com as devidas justificativas, Projeto de Lei que dispõe sobre desafetação do uso de área pública municipal.

Em conformidade com a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno do Poder Legislativo e demais normas que regulamentam a matéria, solicito a apreciação do Projeto de Lei e sua aprovação pelo Plenário.

Solicito caráter de urgência, para que a matéria seja aprovada por essa augusta Casa de Leis, para que atinja o objetivo almejado.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Respeitosamente,

VALMIR PEDRO TEREZA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por objeto a desafetação do uso de área verde, para fins de regularização fundiária, pois o imóvel não atende à finalidade para a qual foi instituída.

A possibilidade de desafetar área verde só pode ser admitida, excepcionalmente, em especial, quando já se encontra em situação consolidada pelo decurso do tempo.

Ao Município compete a função primordial de equilíbrio urbanístico, destinada a organizar os espaços habitáveis, de modo a propiciar melhor condição de vida na comunidade.

Porém, em situações consolidadas por décadas, com a ocupação por famílias e com finalidade residencial, excepcionalmente, admite-se a desafetação de áreas verdes.

Vale ressaltar que, esse Projeto de Lei não visa alterar faixa de **APP – Área de Preservação Permanente**, mas sim, promover a desafetação de área verde que não atende à sua finalidade.

Sendo assim, estando a área verde tomada por habitações, há mais de 30 (trinta) anos, a situação de moradia definitiva está consolidada, de modo que, o objetivo de área verde já não existe mais.

Sendo assim, contamos com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa para solicitar a apreciação do Projeto de Lei, ao tempo em que, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VALMIR PEDRO TEREZA
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
Município de Uruaçu
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 26, de 10 de maio de 2023.

“Dispõe sobre desafetação do uso de área pública municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUAÇU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a desafetar o uso de 01 (uma) área verde, denominada de área verde0, Setor Sul I, conforme descrito abaixo, localizada na Quadra 09, Lote 01, situada na Rua 300, de esquina com Avenida Santana, com área total medindo 1.671,15m², para fins de regularização fundiária de moradias consolidadas, conforme limites, confrontações e descrições a saber:

“Área pública denominada Área Verde, medindo 54,00 metros de frente para a Rua 300, 52,00 metros de fundo, confrontando com A.P.P. (Área de Preservação Permanente); 28,05 metros de frente a fundo pelo lado direito, confrontando com a Rua Santana; e 7,90 metros de chanfro, perfazendo área total de 1.671,15 metros quadrados”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Uruaçu, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2023.

VALMIR PEDRO TEREZA
Prefeito Municipal

LUCIVÂNIA FERREIRA DA ROCHA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

OBJETO: Desafetação de um Imóvel Urbano localizado dentro de uma área maior, denominada "Área Verde", Registrado sob matrícula R-01-4.421, folha 197/215v^a, do livro nº. 02-X de Registro Geral do C. R. I. desta e comarca para fins de requerimento de título definitivo junto ao município.

CIDADE: URUAÇU – GOIÁS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU

ÁREA DO ÁREA VERDE: 1.671,15 m²

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:

Frente: 54,00 metros para a RUA 300;

Fundo: 52,00 metros confrontando com a A.P.P.;

Lado direito: 28,05 metros confrontando com a RUA 101;

Lado esquerdo: 27,00 metros confrontando com a AVENIDA SANTANA;

Chanfro: 7,90 metros confrontando com AVENIDA SANTANA e RUA 300.

DESAFETAÇÃO: A área acima foi dividida em uma parte, formando um lote com as seguintes numerações, áreas, medidas e confrontações:

- **ÁREA DESAFETADA:** 200,32 m²

Frente: 6,40 metros para a RUA 300;

Fundo: 12,00 metros confrontando com a A.P.P.;

Lado direito: 12,40 metros confrontando com a AVENIDA SANTANA;

Lado esquerdo: 18,00 metros confrontando com ÁREA REMANESCENTE;

Chanfro: 7,90 metros confrontando com AVENIDA SANTANA e RUA 300.

Estes e outros detalhes técnicos encontram-se desenhados na planta em anexo, nas escalas 1:1000 e 1:500.

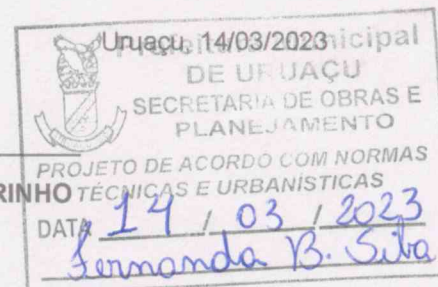
CARLOS ALBERTO DE CARVALHO SOBRINHO

Eng. Civil CREA: 1019208252D-GO

Carlos Alberto de Carvalho Sobrinho

Engenheiro Civil

CREA: 1019208252D-GO



Fernanda Barbosa Silva

Arquiteta e Urbanista

CAU: A282095-1

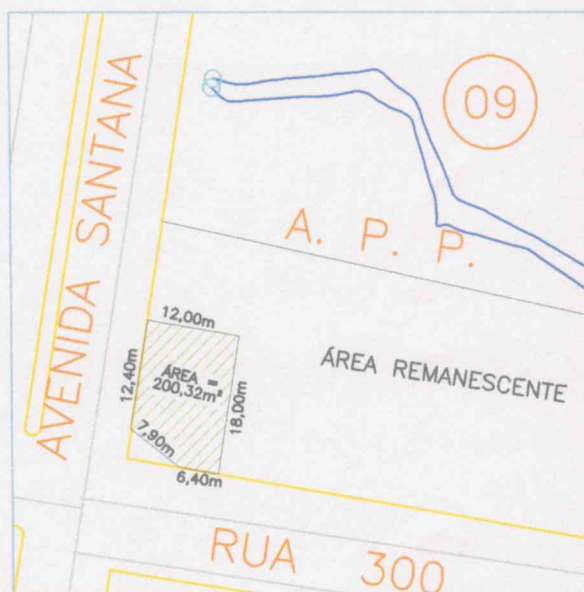


PLANTA DE SITUAÇÃO

Escala: 1:1000

Prefeitura Municipal
DE URUQUÊ
SECRETARIA DE OBRAS E
PLANEJAMENTO
PROJETO DE ACORDO COM NORMAS
TÉCNICAS E URBANÍSTICAS
DATA 14 / 03 / 2023
Fernanda B. Silva

Fernanda Barbosa Silva
Arquiteta e Urbanista
CAU: A282095-1



PLANTA DE SITUAÇÃO MODIFICADA

Escala: 1:500

CIDADE DE URUQUÊ

ESTADO DE GOIÁS

DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR, DENOMINADA "ÁREA VERDE" OBJETO DA MATRÍCULA R-01-4.421. AS fls 197/215vº. LIVRO 2-X DE REGISTRO GERAL DO C.R.I. DESTA E COMARCA PARA FINS DE REQUERIMENTO DE TÍTULO DEFINITIVO JUNTO AO MUNICÍPIO.

PROPRIETÁRIOS(AS): MUNICÍPIO DE URUQUÊ

ÁREA ATUAL:

ÁREA VERDE: 1671,15 m²

ÁREA DESAFETADA:

FRENTE: 6,40m LADO DIREITO: 12,40m
FUNDO: 12,00m LADO ESQUERDO: 18,00m

ÁREA TOTAL: 200,32 m²

LOCAL:

URUQUÊ/GO

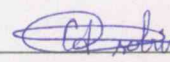
DATA:

14/03/2023

ESCALAS:

INDICADAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

 **Carlos Alberto de Carvalho Sobrinho**
Engenheiro Civil

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO SOBRINHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 1019208252D-GO



ART nº: